



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### EDITAL N.º 182/2017

--- **HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra.-----

--- **FAÇO PÚBLICO** que no dia 24 de outubro corrente exarei o Despacho n.º 49/2017, com o seguinte teor: "*Considerando o meu Despacho n.º 46/2017-PCM, datado de 24 de outubro corrente e ao abrigo, respetivamente, dos artigos 44.º n.º 1 e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito dos poderes que me estão legalmente conferidos pelo artigo 58.º n.º 4, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pelos artigos 34.º n.º 1 e 36.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **delego e subdelego** no Vereador **Hugo Manuel Moreira Luís**, as competências abaixo discriminadas, inerentes às seguintes áreas funcionais:*

- Gestão Financeira;
- Gestão do Património Municipal;
- Gestão das Concessões;
- Gestão da Qualidade;
- Modernização Administrativa;
- Sistemas de Informação,
- Publicidade;
- Mercados e Feiras;
- Venda Ambulante;
- Licenciamentos Diversos;
- Orçamento Participativo;
- Coordenação com a Empresa Mafreduca;
- Coordenação com a Empresa Giatul.

**1.** As competências que me foram delegadas por deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua primeira reunião, realizada em 24 de outubro de 2017:

**1.1** No âmbito do **artigo 33.º n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013**, de 12 de setembro, **alíneas:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, até ao montante de € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), no âmbito do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, conjugado com a alínea b), do n.º 1 do artigo 18.º e com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do Decreto-Lei n.º 136/2002, de 16 de Maio;*
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;*
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;*
- cc) Alienar bens móveis;*
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;*

**1.2 As competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos à Câmara Municipal, nos termos do artigo 109.º daquele Código;**

**1.3 O licenciamento das várias atividades previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, que transfere para as Câmaras Municipais competências dos governos civis em matérias consultivas, informativas e de licenciamento;**

**1.4 As contempladas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, na sua redação atual (Espetáculos e Divertimentos Públicos);**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**1.5** *As competências referidas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na sua redação atual, de harmonia com o disposto no seu artigo 3.º.*

**1.6** *As contempladas no Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mafra.*

**2.** *As minhas competências próprias, no âmbito do artigo 35.º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:*

*n.º 1 alínea d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;*

*n.º 1 alínea f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;*

*n.º 1 alínea g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;*

*n.º 1 alínea h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;*

*n.º 1 alínea i) Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respectiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;*

*n.º 1 alínea k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º;*

*n.º 2, alínea c) Modificar ou revogar os actos praticados por trabalhadores afectos aos serviços da câmara municipal, no âmbito das áreas funcionais que lhe estão distribuídas.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**n.º 2, alínea h)** *Praticar os actos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;*

**n.º 2, alínea i)** *Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;*

**n.º 2, alínea m)** *Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas.*

**3. As minhas competências próprias, no âmbito do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Mafra.**

*As presentes delegações e subdelegações abrangem, também, a assinatura de correspondência com destino a quaisquer entidades, organismos públicos e particulares em geral, no âmbito das competências agora atribuídas.*

*O Vereador deve prestar ao Presidente da Câmara informação sobre o desempenho das tarefas de que fica incumbido e sobre o exercício das competências nele agora delegadas e subdelegadas”.*

*O presente despacho entra imediatamente em vigor, começando a produzir efeitos neste mesmo dia”.* -----

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém duas folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Município de Mafra, vinte e quatro de outubro de dois mil e dezassete. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**